**ANEXO III**

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**1. METODOLOGIA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

1.1  A metodologia de pontuação dos critérios atenderá aos seguintes parâmetros:

1.1.1  Grau pleno de atendimento do critério (2,0);

1.1.2 Grau satisfatório de atendimento do critério (1,5);

1.1.3 Grau mínimo de atendimento do critério (1,0);

1.1.4 Grau insatisfatório de atendimento do critério (0,5);

1.1.5 Não atendimento do critério (0,0).

1.2 As propostas apresentadas, conforme indicação de método acima, serão pontuadas a partir do quadro esquemático apresentado a seguir:

|  |
| --- |
| **QUADRO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS** |
| **Critério de seleção e julgamento da proposta** | **Item de análise da proposta para avaliação do critério** | **Pontuação máxima do critério** | **Peso atribuído à pontuação** | **Nota do critério** |
| A - Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria. | PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO | 2,0 | 2 | 4 |
| B - Qualidade técnica da proposição. | PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO | 2,0 | 2 | 4 |
| C - Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro. | PARTE II – PLANEJAMENTO FINANCEIRO | 2,0 | 2 | 4 |
| D - Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no Edital. | PARTE III – CRONOGRAMA DE TRABALHO | 2,0 | 1 | 2 |
| E - Qualidade da equipe especializada envolvida na proposta. | PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO | 1,0 | 2 | 2 |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL** |   | **16** |

**2. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO**

2.1 A Comissão de Seleção poderá confirmar as informações indicadas na proposta pela entidade proponente por qualquer meio idôneo, inclusive mediante contato direto com entidades e responsáveis indicados.

2.2 A nota da proposta será calculada da seguinte forma: os 05 membros da Comissão de Seleção analisarão conjuntamente as respectivas propostas, cujos graus de pontuação serão definidos em comum acordo, conforme os parâmetros dispostos no item 1.1 e 1.2 deste anexo.

2.3 A nota de cada critério dar-se-á pela multiplicação do grau de pontuação pelo peso e a Nota final pela somatória das notas dos critérios.

2.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério identificado pela letra B - Qualidade Técnica da proposição. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios identificados pelas letras: A - Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria C - Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro; D - Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no Edital e E - Qualidade da equipe especializada envolvida na proposta.

2.5 No caso de nenhum dos critérios elencados solucionarem o desempate, será utilizado o sorteio.

2.6 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem avaliação inferior a 10 (dez) pontos.

2.7 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota “zero” nos critérios identificados pelas letras A - Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria;  B - Qualidade técnica da proposição; e C - Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro.

2.8 A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.